



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

DISPENSA

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 377/2020

1. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **03/11/2020 a 04/11/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em: <http://invisa.org.br/compras>.

2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para de **MATERIAL DE CONSUMO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ORTOPEDIA / BUCOMAXILOFACIAL** para suprir as necessidades do centro cirúrgico do **Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO, de São Luís/MA**, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

3. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **03/11/2020 a 04/11/2020**.

4. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

5. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até **30 (trinta) dias**, após seja realizada a entrega de todos os itens, observadas as disposições que se seguem.

6. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

7. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

8. Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados no **Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO, localizado na Rua Cantanhede, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65066-620**, devendo para tanto a(s) empresa(s) realizar(em) agendamento da entrega através do telefone (99) 91879403.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após recebimento da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos nesta dispensa).

10. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

11. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma de compras do INVISA através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Certidão de Regularidade Técnica;
- g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

12. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Dispensa.

13. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Dispensa e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

15. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada em até 12 (doze) horas.

16. Permanecendo o empate, será considerada vencedora a primeira proposta enviada com os novos valores.

17. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.

18. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado da dispensa diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

19. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Dispensa.

20. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

21. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 12 (doze) horas.

22. Em qualquer fase do processo o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso.

24. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Dispensa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 03 de Novembro de 2020

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA

ANEXO I

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos da **Dispensa de nº XXXX** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ORTOPEDIA / BUCOMAXILOFACIAL**, para atender as necessidades do centro cirúrgico do **Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO, de São Luís/MA**, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ORTOPEDIA / BUCOMAXILOFACIAL**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I da **Dispensa de nº 377 /2020/MA**.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital da **Dispensa de nº 377/2020/MA**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente aos itens que forem devidamente utilizados e que constam na Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Quanto aos itens não usados, os mesmos serão devolvidos, devidamente conforme fornecido, ao fornecedor juntamente com o relatório de não utilização.

6.3. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.4. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria do Estado de Saúde do Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

6.5. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria do Estado de Saúde**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, do **Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**

b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**

c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.7. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 02/2020 celebrado com a Secretaria do Estado de Saúde do Maranhão.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

8.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

8.4. Manter a guarda dos materiais em local apropriado, de forma a preservá-los em perfeito estado de conservação e apropriados para uso a que se destinam, ou seja, cirúrgico, evitando desta forma sua deterioração, respeitando-se as leis sanitárias e demais diplomas normativos aplicados ao setor.

8.5. Informar a **CONTRATADA** para a devida emissão da Nota Fiscal, além da respectiva reposição dos materiais utilizados, o nome do médico, nome do paciente, a data da cirurgia e o material utilizado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais.

9.3. Fornecer os materiais da marca especificada em sua Proposta Comercial.

9.4. Só será aceito a mudança de marca do material com anuência por escrito da **CONTRATANTE**, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita na Proposta Comercial.

9.5. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

9.6. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

9.8. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.9. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

9.10. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: descrição, qualidade, medida, etc.

9.11. A(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) disponibilizar 01 (um) funcionário, diariamente, para entrega, reposição, contagem, acompanhamento e monitoramento dos materiais, com também 01 (uma) prateleira ou armário no Hospital para o armazenamento de seus materiais.

9.12. O nome do funcionário que será responsável por esse controle deverá ser enviado com antecedência ao **CONTRATANTE** para que o Hospital possa liberar o acesso na Unidade.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

9.13. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

9.14. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.15. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. O setor responsável pelo recebimento dos produtos, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.4. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.5. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

10.6. Fornecer os produtos com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

11. DA ENTREGA

11.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.ma@gmail.com.

11.2. A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir: **Rua Cantanhede, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65066-620**, devendo para tanto a(s) empresa(s) realizar(em) agendamento da entrega através do telefone 99 91879403.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA